



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0007/89

Cria empregos Públicos na
área médica e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de João Neiva no Estado
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Serviço Público Mu-
nicipal, 04(quatro) Empregos Públicos de médico e 02 (dois)
de cirurgiões dentista, pelo regime da CLT (Consolidação das
Leis do Trabalho), com salário fixo inicial de Cz\$ 175.000,00
(cento e setenta e cinco mil cruzados), reajustados mensalmen-
te pelo índice da URP (Unidade Referência de Preço), ou unida-
de monetária equivalente.

Art. 2º - As funções acima serão administradas
pela Secretaria Municipal de Saúde, e distribuídas para efei-
tos funcionais, atendendo-se as necessidades mais urgentes no
interesse coletivo.

Art. 3º - A carga horária dos profissionais
de que trata o Art. 1º desta Lei, será de 20 (vinte) horas
semanais.



Prefeitura Municipal de João Neiva

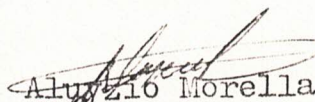
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Os profissionais contratados serão beneficiados com a isonomia Constitucional prevista no Art. 39 § 1º da Constituição Federal, desde que os recursos do SUDS sejam repassados ao Município.

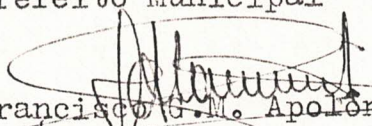
Art. 5º - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão os constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de janeiro de 1989.


Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G.M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 1989.


Maria Luiza Morellato Prandi
Pela Secretaria Municipal de Administração